



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**CNPJ : 15.024.029/0001-80**

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

PÁGINA: 001

@ [compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

**SOLICITAÇÃO:01836/21**

**DATA:06/09/2021**

**RESPONSÁVEL:** VAGNER MEIRA TEIXEIRA

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

**UNIDADE:** 020702 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**LOCAL:** 25 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**DOTAÇÃO:** 508 20.606.0016.1072.0000 4.4.90.52.40 0.1.00

**UTILIZAÇÃO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS CONVENIO Nº 890923/2019 - PROCESSO LICITATORIO 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
037.002.398		GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO	UN	4	37000	148.000,00
				<b>TOTAIS:</b>	<b>4</b>	<b>148.000,00</b>

**LICITAÇÃO:01836/21**

**DATA:06/09/2021**

**RESPONSÁVEL:** VAGNER MEIRA TEIXEIRA

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

**UNIDADE:** 020702 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**LOCAL:** 25 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**DOTAÇÃO:** 509 20.606.0016.1072.0000 4.4.90.52.40 0.1.24

**UTILIZAÇÃO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS CONVENIO Nº 890923/2019 - PROCESSO LICITATORIO 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
037.002.398		GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO	UN	4	37000	148.000,00
				<b>TOTAIS:</b>	<b>4</b>	<b>148.000,00</b>

**REQUERENTE**





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

**1- OBJETO**

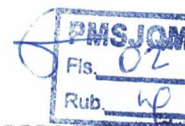
Aquisição de patrulha mecanizada (Grade Aradora) para o Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**2- JUSTIFICATIVA**

O município de São José dos Quatro Marcos, está localizado no Estado de Mato Grosso, à 300 KM da capital – Cuiabá, com uma população total de 18.846 habitantes IBGE 2020 e IDH 0,719 segundo senso 2010 do IBGE, possuindo ainda como principais atrativos turísticos: Folia de Santos Reis, Festival de Música Nacional, Festa do Padroeiro São José, Exposição Agropecuária, Campeonato Estadual de Motocross, Réveillon - com a exposição da Maior Árvore Natalina em terra no estado de Mato Grosso, como a economia baseada nas atividades agrícolas da cadeia de produção Agricultura Familiar, Agroflorestais, Agropecuária leiteira, de gado de corte e Fruticultura.

A implantação do objeto pleiteado, Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para o Município de São José dos Quatro Marcos/MT., visa prover o município de equipamentos modernos e tecnologicamente inovadores, necessários para execução de atividades de infraestrutura, sendo que os mesmos proporcionarão agilidade na execução dos serviços demandados pela população, execução de serviços estratégicos demandados pela gestão pública municipal. Ainda, considerando o Quadro Profissional capacitado e a parceria com as Secretarias Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, a presente ação estará garantida em sua aplicabilidade e adequado uso, gerando assim, maior democratização dos serviços à população.

Vale ressaltar que, ao passo em que o município está avançando à melhor urbanização, habitabilidade e segurança, a ferramenta da presente ação torna-se indispensável, pois, o município está carecendo de ferramentas inovadoras para executar os serviços com maior precisão, qualidade e racionamento de tempo. Assim, a presente ação é de grande interesse para o município, tendo em vista que os resultados esperados com a implantação do objeto, compreendem impulsionar o desenvolvimento local com o uso tecnológico, aumento da economia, modernização infraestrutura, praticidade e melhoria na qualidade dos serviços públicos.





### 3- OBJETIVOS

Promover melhorias de infraestrutura proporcionando melhores condições para promoção da agricultura, estimulando o desenvolvimento regional e municipal, Incentivando para melhor qualidade da produção e rendas, ampliação e estruturação da cadeia produtiva e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas.

### 4- BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiados diretamente e indiretamente, todos os moradores do município de São José dos Quatro Marcos que são aproximadamente 18.846 habitantes, segundo fontes do IBGE 2020. Sendo aproximadamente 15 mil habitantes distribuídos nos 32 Bairros da zona urbana e aproximadamente 3.846 mil habitantes/produtores distribuídos nas 42 comunidades da zona rural.

### 5- RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas, haverá incentivos e melhorias de infraestrutura, tendo como resultado, atendimento das demandas do setor de agricultura, visto que o objeto supracitado, haverá melhorias nas condições de preparo, manejo e conservação do solo, execução de serviços rurais e urbanos através do bens adquirido e proporcionar para os munícipes e outros que dependem desses tipos de serviços, tranquilidades e qualidade para produção, agregando rendas a mais na economia local e regional, assim eliminando os problemas existente tais como falta de equipamentos para atender as demandas dos produtores rurais e alguns serviços esporadicamente urbanos, desta forma, melhorando a oferta produtos e serviços, contribuindo para a saúde pública e qualidade de vida dos munícipes.

### 6- DA PESQUISA DE PREÇOS

GRADE ARADORA		
EMPRESA	CNPJ	VALOR
MF AGRICOLA LTDA	35.239.715/0001-86	R\$ 148.000,00
KRAUSPENHAR E HARTMANN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	11.507.766/0002-64	R\$ 132.000,00
MAQUIPARTS COM, IMP. E EXP. LTDA	12.753.213/0003-35	R\$ 152.000,00
<b>MEDIANA</b>		<b>R\$ 148.000,00</b>





## 7- ESPECIFICAÇÃO BENS OU DOS SERVIÇOS

Especificação técnica	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Grade aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.	04	04	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00

O responsável pelos equipamentos será o Sr. Ademir Patrick de Moura, CPF: 005.007.291-90 e o Sr. Vagner Meira Teixeira CPF: 976.856.231-53 conforme item 7.11 da IN 205/88 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

## 8- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, localizado na Aurélio Olegário de Campos, s/n Jardim Bela Vista, CEP: 78.285-000, cidade e município de São José dos Quatro Marcos/MT.

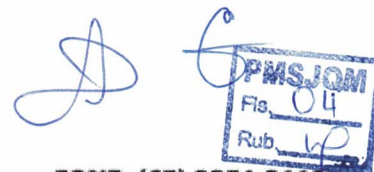
## 9- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta proposta será entregue até 90 dias após emissão da Ordem de Fornecimento. Os objetos serão entregues no pátio da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, localizado na Aurélio Olegário de Campos, s/n Jardim Bela Vista, CEP: 78.285-000.

## 10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Responsável: Ademir Patrick de Moura.  
Função: Engenheiro Agrícola da Secretarias Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio  
Matricula: 096-2  
Telefone: 65 99646-9701  
Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Nome do Responsável: Vagner Meira Teixeira  
Função: Secretário Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio  
Matricula: 17009-1  
Telefone: 65 99803-8145  
Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)





### 11- ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa dos valores para aquisição dos bens foi baseada através de ligações para os fornecedores e conseqüentemente, nos orçamentos apresentados considerando o valor global do objeto pactuado, conforme as 03 (três) cotações de mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Grade Aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.	MF AGRICOLA LTDA	35.239.715/0001-86	R\$ 148.000,00
	KRAUSPENHAR E HARTMANN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	11.507.766/0002-64	R\$ 132.000,00
	MAQUIPARTS COM, IMP. E EXP. LTDA	12.753.213/0003-35	R\$ 152.000,00

### 12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93: Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Equipamentos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

O recebimento provisório será com as simples conferência física dos equipamentos e o recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

### 13- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência da Plataforma Mais Brasil- Convênio nº 890923/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, fora por mim realizados através de cotação de preços, por contatos com os fornecedores/empresas por telefone, por aplicativo watsApp, e-mails e são verdadeiros e dou fé.





Responsável: Antonio Carlos Mariano Santiago  
Função: Chefe do Departamento de Convênios  
Portaria 132/2018

**ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**  
Chefe do Departamento de Convenios  
Responsável pela Elaboração dos Orçamentos

#### 14- DA SUSTENTABILIDADE

O município disponibilizará Operadores de Maquinas II para operar com o as Maquinas Agrícolas e os implementos do Município, os custos com a remuneração deste profissional correrá por conta do orçamento municipal, bem como as manutenções periódicas e revisões exigidas pelo fabricante, de forma conservar a vida útil dos equipamentos, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira.

#### 15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES E FONTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
MAPA/EMENDA	R\$ 143.250,00	R\$ 148.000,00
CONVENENTE	R\$ 4.750,00	

**São José dos Quatro Marcos-MT., 10 de Setembro de 2021.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT

CNPJ: 15. 024.028/0001-80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 01836/21**

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E AB	65999999999		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	4 GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS (037.002.398 Marca:	37.000,00 148.000,00										37.000,00 148.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 148.000,00

*Jefferson*

Aprovado por:

*Jefferson*

Digitador (a)

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA



fechar X

Loading Image...

Usuário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

CPF: 621.5801-00

19/08/2021 09:29 - v.6.70 Sair do Sistema

Cadastro de Ento [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 890923/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Dados Básico/Termo de Referência](#)[Precedências Concedente](#)[Precedências Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2020NS000416
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim Publicação	Publicado
Número do Convênio	890923/2019	Número da Proposta	040922/2019
Número Interno do Órgão	040922/2019		
Número do Processo	21000.089985/2019-01		

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (43 - 55).pdf	03/06/2021	<a href="#">Baixar</a>
PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (26 - 42).pdf	03/06/2021	<a href="#">Baixar</a>
PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (8 - 25).pdf	03/06/2021	<a href="#">Baixar</a>
MT_890923_MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS_SDI.pdf	08/01/2020	<a href="#">Baixar</a>

CNPJ 15.024.029/0001-80 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Proponente

[Detalhar](#)

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/2007 e alterações.

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

### Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

São José dos Quatro Marcos – MT., localizado à 300 KM da capital – Cuiabá, possui vários atrativos turísticos, além da pecuária, agricultura familiar, bacia leiteira e plantio de teca, como fontes de renda e desenvolvimento. A referida aquisição é de grande importância e necessidade, uma vez que, possibilitará maior dinâmica de atendimento,



	auxiliando no cultivo e produção agricultura familiar, resultando em aferição de renda e desenvolvimento local para o município e região.
Público alvo	Moradores das Comunidades da Zona Rural e Urbana do Município de São José dos Quatro Marcos.
Problema a ser resolvido	Dificuldades de atendimento com prestação de serviços qualificados para produção local, devido a carências de infraestrutura rural e urbana.
Resultados esperados	Melhores condições aos munícipes, trabalhadores da agricultura familiar, auxiliando na produção, assim, melhorando as condições para produção de mantimentos e auxiliando no desenvolvimento de infraestrutura municipal.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Desenvolvimento local e geração de renda.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Capacidade Técnica e Gerencial	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA.pdf	20/08/2019	<a href="#">Baixar</a>

### OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

### Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	2505-4	Conta	233021
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	30/01/2020 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

### Datas

Data da Proposta	19/08/2019
Data Assinatura	31/12/2019
Convênio publicado no DOU em	20/01/2020
Data Início de Vigência	31/12/2019
Data Término de Vigência Atual	31/12/2021
Data Limite p/ Prestação de Contas	01/03/2022

### Valores [Ver Historico Valores](#)

<b>R\$ 148.000,00</b>	Valor Global
<b>R\$ 143.250,00</b>	Valor de Repasse
<b>R\$ 4.750,00</b>	Valor da Contrapartida
<b>R\$ 4.750,00</b>	Valor Contrapartida Financeira
<b>R\$ 0,00</b>	Valor Contrapartida Bens e Serviços
<b>R\$ 0,00</b>	Valor de Rendimentos de Aplicação

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 143.250,00





**MF AGRICOLA**  
 MF AGRICOLA LTDA  
 RUA TIBAJI  
 BRASNORTE - MT

CENTRO  
 Telefone: 66-3592-2131

CNPJ: 35.239.715/0001-86  
 Inscr. Est: 137891814

**Orçamento**

Número: 000000228

Vendedor: 0001 FABIO Cond.Pagto.: 30 DIAS Forma Pgto: Emissão: 22/04/2021

Cliente: C002001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15.024.029/0001-80  
 Endereço: AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOS5039 Bairro: CENTRO RG/Ins:  
 Telefone: Cidade: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSMT

Seq	Código	Descrição do Item	Prateleira	Quant.	Vlr Unitário	Desc	Vlr Total
1	GRADE 14X26	LEVE DE ARADORA LEVE CONTROLE REMOTO 14X26 ESP 230MM		4,00	37.000,00	0,00	148.000,00

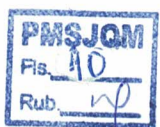
Total Itens: 4

Total Bruto: 148.000,00  
 Desconto: 0,00  
 Total Líquido: 148.000,00

PREÇO VALIDO 10 DIAS PRAÇO ENTREGA 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Puma Sistemas - Fone (65) 3311-4100





Várzea Grande/MT, 22 de Abril de 2021

**Cliente:** Prefeitura Municipal de São.J.dos quatro Marcos

**CNPJ:** 15.204.029/0001-80

**Cidade/UF:** São Jose dos Quatro Marcos - MT

**Telefone:** (65) 3251 1138

**Especificação do Produto**

**04** - Grade aradora de controle remoto de 14 discos por 26 polegadas com espaçamento de 230mm.

Modelo: CRSG 144x26 Marca: Baldan

**Condições da Negociação**

**Valor unitário:** 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**Preço Total =** R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

**Prazo de Entrega:** 40 (Quarenta) Dias a partir da Autorização de Faturamento

**Validade desta Proposta:** 30 (Trinta) dias a contar da data da emissão desta proposta

**Especificações do Faturamento**

**Faturamento por:** MaquiParts - Comércio, Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 12.753.213/0001-73 Insc.Est. 13.37277 8

Av/ Júlio Campos Nº 3981 Varzea Grande-MT

Telefone: 65 3684 8080

**Creditar: Banco:** 001 (Banco do Brasil)

**Agência:** 2963-7

**Conta Corrente:** 68.000-1

**De acordo:**

Izaias Rezende

(65) 9 9607 3645

Rezende.agrosolution@gmail.com

**MaquiParts Com, Imp. e Exp. Ltda.**

CNPJ: 12.753.213/0003-35

Prefeitura de são J.Q. Marcos





Centro Oeste

Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2021.

A

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos  
CNPJ: 15.024.029/0001-80

### CARTA PROPOSTA

Confirmamos para fins de proposta comercial a condição abaixo:

Qtde	Descrição dos Equipamentos	Unitário (R\$)	Total (R\$)
04	Grade aradora com controle remoto de marca Baldan, modelo CRSG, com 14 discos de 26 polegadas, espaçamento de 235 mm, nova.	R\$ 33.000,00	R\$ 132.000,00

**CONDIÇÕES:** Pagamento a vista.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias.

**FRETE:** Posto na Prefeitura em São José dos Quatro Marcos.

**FATURAMENTO:** Krauspenhar e Hartmann Comercio e Representação de Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 11.507.766/0001-83

**FORMALIZAÇÃO:** Registro de cédula, despesas cadastrais, taxas adicionais caso houver e seguro por conta do cliente. Caso queira encaminhar financiamento despesas de flat's e demais despesas bancárias, por conta do cliente.

Qualquer dúvida ou informações adicionais, estamos à disposição,

Att  
Adroaldo Kuhn  
(65)999856594

11.507.766/0002-64  
I.E. 13.773.954-0

KRAUSPENHAR E HARTMANN COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Av. Júlio Domingos de Campos, nº 7525  
Santa Izabel - CEP 78.150-850  
Várzea Grande - Mato Grosso



Avenida dos Transportes, 1879 Rondonópolis, MT  
CEP: 78746-035 - (66) 3422-0504  
www.centrooestemaquinas.com.br



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO BEM

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 21, §13)

1. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS/MT

2. CONVÊNIO: Nº 890923/2019

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/12/2019 a 31/12/2021

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

**04 Grade aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.**

Utilização: Preparo de solo (aração/gradagem) para implantação de cultivos anuais (arroz, feijão, milho, cana de açúcar, mandioca e outros), cultivos de hortaliças, frutíferas, pastagens cultivadas e capineiras.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

**Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:**

- Secretaria Municipal de Agricultura;  
 Outros.

**Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:**

- Nº de engenheiros agrônomos e/ ou veterinários: 02  
Nº de operadores: 05  
Nº de mecânicos: 01  
Outros: \_\_\_\_\_

**Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:**

- Registro em site oficial da proponente;  
 Por agenda física;  
 Outros.

**Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:**

- Em função de um cronograma de plantio pré-definido;  
 Por ordem de solicitação;  
 Em atendimento ao plano de conservação de estradas vicinais;  
 Outros: \_\_\_\_\_

**Logística de transporte e deslocamento dos bens:**





Por caminhão / prancha;

Força motriz própria;

Outros: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

## 7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

### Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Órgão: 007

Unidade: 002

Função: 020

Subfunção: 606

Programa: 0016

Ação Orçamento (Projeto/Atividade): 1072

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 100

### Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

Presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

Convênio com oficina existente no município;

Outras observações: \_\_\_\_\_

### Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

sim  não

## 8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Assentamento/ Comunidade	Nº de beneficiários diretos (famílias)	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
Assentamento Chico Mendes;	173	a. Leite = 2.500 L/dia b. Grãos de milho = 40.000 Kg/ano c. Mandioca = 15.000 Kg/ano d. Abóbora = 3.000 Kg/ano e. Melancia = 5.000 Kg/ano f. Banana = 10.000 Kg/ano	b. Leite = 3.500 L/dia b. Grãos de milho = 80.000 Kg/ano c. Mandioca = 35.000 Kg/ano d. Abóbora = 6.000 Kg/ano e. Melancia = 10.000 Kg/ano f. Banana = 30.000 Kg/ano
Projeto Florescente;	42	a. Leite = 500 L/dia b. Grãos de milho = 2000 Kg/ano c. Mandioca = 10.000 Kg/ano d. Abóbora = 1.000 Kg/ano e. Melancia = 5.000 Kg/ano f. Banana = 10.000 Kg/ano g. Urucum = 1.000 Kg/ano	b. Leite = 1500 L/dia b. Grãos de milho = 4000 Kg/ano c. Mandioca = 20.000 Kg/ano d. Abóbora = 2.000 Kg/ano e. Melancia = 10.000 Kg/ano f. Banana = 20.000 Kg/ano g. Urucum = 3.000 Kg/ano
Assentamento Irmã Doroty;	52	a. Leite = 1.000 L/dia b. Grãos de milho = 10.000 Kg/ano c. Mandioca = 10.000 Kg/ano d. Abóbora = 1.000 Kg/ano e. Melancia = 5.000 Kg/ano f. Maracujá = 2.000 Kg/ano g. Banana = 20.000 Kg/ano	b. Leite = 2.500 L/dia b. Grãos de milho = 20.000 Kg/ano c. Mandioca = 25.000 Kg/ano d. Abóbora = 5.000 Kg/ano e. Melancia = 10.000 Kg/ano f. Maracujá = 4.000 Kg/ano g. Banana = 40.000 Kg/ano



Projeto Santa Rosa;	28	a. Leite = 500 L/dia b. Grãos de milho = 10.000 Kg/ano c. Mandioca = 10.000 Kg/ano d. Abóbora = 1.000 Kg/ano e. Melancia = 5.000 Kg/ano f. Maracujá = 1.500 Kg/ano g. Banana = 10.000 Kg/ano h. Abacaxi = 10.000 Kg/ano	b. Leite = 1.500 L/dia b. Grãos de milho = 20.000 Kg/ano c. Mandioca = 25.000 Kg/ano d. Abóbora = 5.000 Kg/ano e. Melancia = 10.000 Kg/ano f. Maracujá = 5.000 Kg/ano g. Banana = 20.000 Kg/ano h. Abacaxi = 25.000 Kg/ano
Comunidade do Poção, Areia Branca, Nova Paulista e São Geraldo.	120	a. Leite = 4.000 L/dia b. Grãos de milho = 20.000 Kg/ano c. Mandioca = 10.000 Kg/ano d. Abóbora = 5.000 Kg/ano e. Melancia = 5.000 Kg/ano f. Banana = 20.000 Kg/ano	b. Leite = 8.500 L/dia b. Grãos de milho = 50.000 Kg/ano c. Mandioca = 35.000 Kg/ano d. Abóbora = 10.000 Kg/ano e. Melancia = 10.000 Kg/ano g. Banana = 50.000 Kg/ano

## 9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE

### Local para guarda do bem:

( ) Galpão municipal;

(X) Garagem municipal;

( ) Outros \_\_\_\_\_

Presença, na Prefeitura de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. 04 Tratores Agrícolas 4 x 4;
2. Carreta;
3. Roçadeira Hidráulica;
4. Ensiladeira;
5. Pulverizador Agrícola;
6. Vicon.

## 10. PUBLICIDADE

### Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

(X) Através de site da proponente;

(X) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### Forma de Controle Social de Uso:

(X) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDRS;

(X) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;

(X) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;

( ) Outros: \_\_\_\_\_

## 11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM





DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil do objeto adquirido através do convênio cadastrado na Plataforma+Brasil sob nº 890923/2019, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

## 12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do bem, bem como, apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Investimentos, com recursos do MAPA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Maio de 2021.

JAMIS SILVA  
BOLANDIN:6510  
0450100  
Assinado de forma digital  
por JAMIS SILVA  
BOLANDIN:65100450100  
Dados: 2021.05.27 12:11:40  
-04'00'  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal







São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de Maio de 2021.

OF. Nº. 057/2021

Ao Sr.  
EDMILSON ALVES  
Chefe da Assessoria de Relações Governamentais e Institucionais – AERIN/MAPA.

**Assunto: Solicitação de Termo Aditivo do convênio nº 890923/2019.**

Prezado Senhor,

Considerando o valor da mediana dentre as cotações apresentadas no Termo de Referência, em anexo, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e o valor de repasse do convênio de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), solicitamos o acréscimo no valor da contrapartida, que passará dos atuais R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Para tanto, apresentamos a declaração de disponibilidade de contrapartida (em anexo), no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), bem como, cópia da Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.794/2020 e cópia da ficha financeira, comprovando a existência de saldo no elemento de despesa – Fonte 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

O valor de contrapartida aqui proposto corresponde a 3,21% do valor global do convênio, ou seja, em acordo com o percentual máximo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano corrente – LDO 2020 (4%).

Atenciosamente,

JAMIS SILVA  
BOLANDIN:6510  
0450100

Assinado de forma digital  
por JAMIS SILVA  
BOLANDIN:65100450100  
Dados: 2021.05.27 12:16:07  
-04'00'

**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

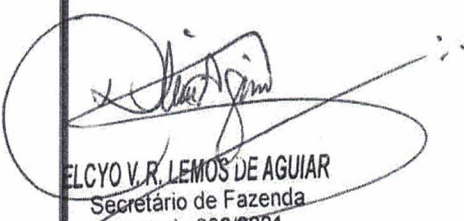
15024029/0001-80


2021

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
Orgão	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	Dotação Atual
Unidade	02			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	151.250,00
Função	20			Agricultura	151.250,00
SubFunção	606			Extensão Rural	151.250,00
Programa	0016			SUPOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	151.250,00
Proj.Atividade	1072			Aquisição de Veículos e Máquinas	151.250,00
508	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
509	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.250,00
Total					151.250,00
Código de Aplicação					
100	GERAL TOTAL			146.250,00	
016	PATRULHA MECANIZADA			146.250,00	
110	GERAL			5.000,00	
000	GERAL			5.000,00	
TOTAL				151.250,00	

  
ELCYO V.R. LEMOS DE AGUIAR  
Secretário de Fazenda  
Portaria 006/2021

  
Marlene Regina A. Chialé Izidório  
Contadora - CRC 016948/O-2  
Portaria 003/2017



Loading Image...

usuário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

CPF: 621.158.801-00

09/08/2021, 09:22-v.6.70 [Sair do Sistema](#)

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Sistemas Gerenciais

Bancos de Dados

Computação e Fiscalização

Restrição de Contas

Administração

CE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

2000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 890923/2019

Dados da Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho

Número Convênio 890923/2019

Número do Ajuste do ano de Trabalho 2/2021

Objeto da Alteração Grade aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.

Justificativa Adequar o PAD ao termo de referencia atualizado, tais como: Grade aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.

Dados do Parecer

CPF do Responsável 80543553191

Nome do Responsável ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO

Distribuição do responsável Analista Técnico do Concedente

Função do Responsável Engenheira Agrônoma

Parecer Somos favoráveis ao ajuste do PT solicitado pelo Proponente, pois não haverá prejuízo ao objeto.

Nenhum registro foi encontrado.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 890923/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, com sede na AVENIDA DR GUILHERME PINTO CARDOSO, 539, TERREO - CENTRO. Sao Jose Dos Quatro Marcos - MT. CEP: 78285-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, portador do CPF nº **651.004.501-00**, residente e domiciliado na RUA 07 DE SETEMBRO, 415, CASA - JARD DAS OLIVEIRAS, CEP: 78285000, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº **890923/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.089985/2019-01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

**II - R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.**

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº **890923/2019**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2021.

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações  
Governamentais e Institucionais

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Gestor do Convenente



Documento assinado eletronicamente por **JAMIS SILVA BOLANDIN, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 23/07/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15599290** e o código CRC **11D0DD56**.



Referência: Processo nº 21000.089985/2019-01

PMSJOM  
Fis. 02  
Rub. 4

890746	130141	20ZV	038942/2019	21000085541201998	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR PARA MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO	GO	FORMOSA	01738780000134	MUNICÍPIO DE FORMOSA	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890748	130141	20ZV	039153/2019	2100008543201987	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR, UMA GRADIL ARADORA E UMA CARRETA.	GO	RIALMA	01135904000197	MUNICÍPIO DE RIALMA	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890771	130141	20ZV	037112/2019	21000089962201998	Equipamentos	VEICULO - CAMINHÃO.	MT	ARAPUTANGA	15023914000145	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890773	130141	20ZV	039968/2019	21000089964201987	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.	MT	CAMPOS DE JÚLIO	01614516000199	MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890774	130141	20ZV	037577/2019	21000089966201976	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	MT	COMODORO	01367853000129	MUNICÍPIO DE COMODORO	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890775	130141	210V	038928/2019	21000081667201993	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA	SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	4663433000173	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO	31/12/2019	31/12/2021	105.050,00	105.050,00
890776	130141	20ZV	037786/2019	21000089967201911	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS.	MT	CONQUISTA D'OESTE	04219688000156	MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890777	130141	20ZV	038007/2019	21000089968201965	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COMPATÍVEIS COM A PATRULHA AGRÍCOLA EXISTENTE.	MT	CUIABÁ	03533064000146	MUNICÍPIO DE CUIABÁ	31/12/2019	30/04/2021	191.000,00	191.000,00
890778	130141	20ZV	035013/2019	21000089969201918	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA.	MT	CURVELÂNDIA	04217647000120	MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890779	130141	20ZV	036373/2019	21000089970201934	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	01367762000193	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890780	130141	20ZV	052414/2019	21000083098201911	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	MG	PASSA QUATRO	23245806000145	MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO	31/12/2019	30/04/2021	238.750,00	238.750,00
890781	130141	20ZV	052418/2019	21000083019201971	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	MG	ALAGOA	18186346000191	MUNICÍPIO DE ALAGOA	31/12/2019	30/04/2021	210.100,00	210.100,00
890782	130141	20ZV	040759/2019	21000089971201989	Equipamentos, Execução de Custeio	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - MT.	MT	INDIAVAÍ	03239027000120	MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890784	130141	20ZV	032571/2019	21000081831201962	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA PARA MUNICÍPIO DE TRINDADE GO	GO	TRINDADE	01217538000115	MUNICÍPIO DE TRINDADE	31/12/2019	31/12/2021	191.000,00	191.000,00
890785	130141	20ZV	052419/2019	21000083031201986	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROSCAVADEIRA	MG	ALAGOA	18186346000191	MUNICÍPIO DE ALAGOA	31/12/2019	30/04/2021	238.750,00	238.750,00
890786	130141	20ZV	036403/2019	21000089972201923	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MT	JAUURU	15023948000130	MUNICÍPIO DE JAUURU	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890788	130141	20ZV	038227/2019	21000089973201978	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA.	MT	LAMBARI D'OESTE	37465408000149	MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890790	130141	20ZV	040679/2019	21000089974201912	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE VAN FURGÃO TIPO CARGO	MT	MIRASSOL D'OESTE	03755477000175	MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890791	130141	20ZV	036863/2019	21000089975201967	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA FOMENTAR O SETOR AGRICULTURÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	03507514000126	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890792	130141	20ZV	052133/2019	21000089995201938	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.	MG	RIACHO DOS MACHADOS	16925208000151	MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS	31/12/2019	30/04/2021	114.600,00	114.600,00
890809	130141	20ZV	038747/2019	21000089976201910	Equipamentos	AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.	MT	NOVA LACERDA	01614519000122	MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890843	130141	20ZV; 210V	038310/2019	21000089977201956	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PARA AUXILIAR NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA MUTUM - MT.	MT	NOVA MUTUM	24772162000106	MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM	31/12/2019	30/04/2021	100.000,00	100.000,00
890872	130141	20ZV; 210V	040872/2019	21000089978201909	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA AUXILIAR NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.	MT	POCONÉ	03162872000144	MUNICÍPIO DE POCONÉ	31/12/2019	30/04/2021	100.000,00	100.000,00
890907	130141	20ZV	039266/2019	21000089979201945	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, 3/4 COM CARGA SECA PARA O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA	MT	PONTES E LACERDA	15023989000126	MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890912	130141	20ZV	034778/2019	21000089980201970	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT.	MT	PORTO ESTRELA	24740268000128	MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890913	130141	20ZV	038572/2019	21000089981201914	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR.	MT	RESERVA DO CABAÇAL	01367788000131	MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890914	130141	20ZV	036375/2019	21000089983201911	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E IMPLEMENTO AGRÍCOLA	MT	SALTO DO CÉU	15024011000189	MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890915	130141	20ZV; 210V	037996/2019	21000090004201960	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA	MG	JUIZ DE FORA	18338178000102	MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	31/12/2019	30/04/2021	100.000,00	100.000,00
890916	130141	20ZV	036835/2019	21000089987201991	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	03214160000121	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890917	130141	20ZV	038935/2019	21000085544201921	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO.	GO	CAMPINORTE	02215747000192	MUNICÍPIO DE CAMPINORTE	31/12/2019	31/12/2021	142.275,90	142.275,90
890918	130141	20ZV	031214/2019	21000090005201912	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.	MG	BICAS	17722935000184	MUNICÍPIO DE BICAS	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890919	130141	20ZV	034975/2019	21000090006201959	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MG	CHÁCARA	18338137000116	MUNICÍPIO DE CHÁCARA	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890921	130141	20ZV	038889/2019	21000089986201947	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.	MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	04215993000170	MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890922	130141	20ZV	32475/2019	21000089160201988	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA.	RS	OSORIO	88814181000130	MUNICÍPIO DE OSORIO	31/12/2019	31/12/2021	191.000,00	191.000,00
890923	130141	20ZV	040922/2019	21000089985201901	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	15024029000180	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890924	130141	20ZV	037413/2019	21000090007201901	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	MG	CHIADOR	18338145000162	MUNICÍPIO DE CHIADOR	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890926	130141	20ZV	033828/2019	21000090009201992	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 95CV A 120CV 4X4	MG	CORONEL PACHECO	18338152000164	MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890927	130141	20ZV	033533/2019	21000090010201917	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.	MG	GOIÂNIA	01611137000145	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890928	130141	20ZV; 210V	038284/2019	21000089984201958	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE TRATOR	MT	CASTANHEIRA	24772154000160	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA	31/12/2019	31/12/2021	100.000,00	100.000,00
890929	130141	20ZV	043424/2019	21000090011201961	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS.	GO	GOIÂNIA	32746632000195	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31/12/2019	31/12/2021	7.449.000,00	7.449.000,00
890930	130141	20ZV	035495/2019	21000090012201914	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	MG	LIMA DUARTE	18338186000159	MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890931	130141	20ZV	034597/2019	21000090013201951	Equipamentos	TRATOR.	MG	PEQUERI	17724360000139	MUNICÍPIO DE PEQUERI	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890932	130141	20ZV	034001/2019	21000090014201903	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.	MG	PIRAÚBA	1855147000199	MUNICÍPIO DE PIRAÚBA	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890933	130141	20ZV	035394/2019	21000090015201940	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS.	MG	RIO PRETO	18338251000146	MUNICÍPIO DE RIO PRETO	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890934	130141	20ZV	036828/2019	21000090016201994	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PATRULHA MECANIZADA	MG	SANTOS DUMONT	17747924000159	MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00
890935	130141	20ZV	033826/2019	21000090017201939	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	18558072000114	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890936	130141	20ZV	034334/2019	21000090018201983	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	MG	SIMÃO PEREIRA	18338293000187	MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA	31/12/2019	31/12/2021	143.250,00	143.250,00
890938	130141	20ZV	037902/2019	21000090021201905	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	MG	TABULEIRO	17744798000189	MUNICÍPIO DE TABULEIRO	31/12/2019	30/04/2021	143.250,00	143.250,00





## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, que a **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, situada à Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, dispõe dos recursos necessários à contrapartida do Convênio cadastrado na Plataforma + Brasil, sob nº 890923/2019, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), computado à conta do Projeto/Atividade nº 1072 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – código: 016 – descrição: Patrulha Mecanizada - FONTE 100 (RECURSOS ORDINÁRIOS), a ser atendida através de recursos financeiros e depositada na conta específica do Convênio, conforme determina a legislação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de maio de 2021.

JAMIS SILVA  
BOLANDIN:65100  
450100  
Assinado de forma digital por  
JAMIS SILVA  
BOLANDIN:65100450100  
Dados: 2021.05.27 12:17:11  
-04'00'  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal





fechar X

Loading Image...

Usuário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

CPF:621.5801-00

08/09/2021 08:23-v.6.76 Sair do Sistema

Cadastro de Empresas [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

## Detalhar Solicitação de Esclarecimento

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 890923/2019

Atenção: O convênio 890923/2019 foi selecionado e agora é o convênio ativo.

### Dados do Convênio

Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
Número	890923/2019	Modalidade	Convênio

### Dados do Solicitante

Solicitante	933.520.851-53 - CLAUDIO ALVES SANTIAGO
Competência	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

### Dados da Solicitação

Número da Solicitação	2/2021	Situação	Enviado
Data da Solicitação	03/09/2021	Prazo para Esclarecimento	02/10/2021

Solicitação

Prezados, Segue informação, endereçado a todos os convênios em execução, emitido pela Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acerca de solicitações de termos aditivos de incremento de valor e procedimentos licitatórios. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento vem recebendo inúmeros pedidos de formalização de termos aditivos de valor com incremento de contrapartida, sob alegação de que os valores praticados pelo mercado vêm sofrendo modificações decorrentes de inflação de preços, sem que, entretanto, esses sejam comprovados por meio de licitações desertas ou frustradas. Visando dar cumprimento aos princípios previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos, solicitamos que, em casos de necessidade de alteração de acréscimo de contrapartida, apresentem os seguintes elementos descritos: 1) Apresentação de no mínimo uma licitação deserta realizada na modalidade **pregão eletrônico**, conforme preceituado na Instrução Normativa 206/2019; 2) Obrigatoriedade de apresentação do termo de referência atualizado; 3) Nova pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, realizada mediante a utilização de parâmetros conforme Informação nº 12 em anexo; 4) Nova declaração de contrapartida; 5) Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária Anual do conveniente.

### Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.





OFÍCIO 0168/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS


**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Solicito autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição de 4 (Quatro) GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE., de acordo com o Convenio de nº 890923/2019 – MAPA.

<b>COTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>
01836/2021	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE.	R\$ 148.000,00

- O pedido acima citado tem o valor estimado de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil).

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 Setembro de 2021.



Jefferson Pereira Oliveira  
Chefe de Depto. de Compras  
Portaria nº 007/2021

AO Exmo. Senhor,  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
MD. Prefeito Municipal  
São José dos Quatro Marcos-MT





## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO


Ao Senhor,  
**JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA**  
Chefe de Depto. De Compras

NESTA

**DETERMINO E AUTORIZO** a abertura do processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) GRADES ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE. Conforme Convênio de nº 890923/2019 MAPA.

- Sendo o Valor Global de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Jamis Silva Bolandin**  
Prefeito Municipal





OFÍCIO 0167/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL**


Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de "**Parecer Contábil**" esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece o Artigo 07 e 14 da Lei Federal 8.666/93, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, para despesa do constante Processo de Tomada de Preço com objetos e pedidos abaixo:

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01836/2021	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE.	R\$ 148.000,00

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO
25	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	508 509	R\$ 4.750,00 R\$ 143.250,00

ATENCIOSAMENTE;

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 setembro de 2021.

  
Jefferson Pereira Oliveira  
Chefe de Depto. de Compras  
Portaria nº 007/2021

RECEBI  
08/09/21

  
Wanderson Alves Libralão  
Contador  
Portaria Nº 134/2021

ILMO SR  
WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão: 08/09/2021

Page 1

**PARECER CONTÁBIL Nº. 0260/2021**

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0167/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária visando assegurar a fixação/empenho decorrentes de Tomada de Preço de acordo com a cotação 1836/2021, conforme determina a Constituição Federal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.  
Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 509

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E

Dotação : 20.606.0016.1072.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 146.250,00

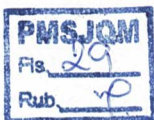
**CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 08/09/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 08/09/2021

Page 1

**PARECER CONTÁBIL Nº. 0259/2021**

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0167/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária visando assegurar a fixação/empenho decorrentes de Tomada de Preço de acordo com a cotação 1836/2021, conforme determina a Constituição Federal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.  
Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 508

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E

Dotação : 20.606.0016.1072.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 4.750,00

**QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 08/09/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia	28/09/2021
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	Vanessa da Rocha Avelino
Site	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS  
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-2110 e (65) 3251-1955
Local	Sites <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 234/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando as quantidades estimadas para futura aquisição pela Secretaria solicitante; considerando os valores globais de referência para os itens estimados; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 ("Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"); o presente processo licitatório estará aberto para ampla participação, independentemente do enquadramento como ME/EPP.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), ícone "Licitação > Editais de licitações".

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 28/09/2021**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 28/09/2021**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## SEÇÃO I – DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos e preços públicos em empresas do ramo da licitação).

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Fichas 508 e 509 (Centro de Custo: Departamento de Agricultura)

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos-MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;



3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail contato@licitanet.com.br.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).



**5.1.2.** No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

**5.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar



ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**5.16.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (um real).
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.9. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**





- 8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.17. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.



### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- 9.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- 9.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.7.** O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação



- 9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.13. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

#### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.
- 10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

**11.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar





a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.11.1.** O Pregoeiro aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexequível e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



**12.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.2.7.1** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

### **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- 12.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.
- 12.4.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).
- 12.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá,





durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.2.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.



**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:



**15.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos para assinatura, podendo ainda ata/contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**15.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.

**15.1.3.** A via da Ata/Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**15.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**15.1.5** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**15.1.6** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**15.1.6.1** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**15.1.7** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**15.1.8** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**15.1.9** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

**15.1.10** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

## SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.



### SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

### SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

18.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a Ata/Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 19.1.6.** não manter a proposta;
- 19.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 19.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;
- 19.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 19.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



19.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes: \_\_\_\_\_; **CNPJ:**

\_\_\_\_\_ ; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA**

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

2.1. \_\_\_\_\_". Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

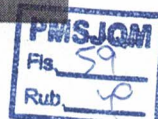
3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2021 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. AS **EMPRESAS** obrigam-se a:
- 5.2. Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- 5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.





5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12. As EMPRESAS deverão:

- a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;
- d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.13. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

## 6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de:

\_\_\_\_\_ ; CNPJ: \_\_\_\_\_, perfazendo um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E

PROJ/ATIV.: 20.606.0016.1072.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 508 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 100 – RECURSOS PRÓPRIO



ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E

PROJ/ATIV.: 20.606.0016.1072.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 509 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 124 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST SOCIAL)

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto aos órgãos do Governo conforme item 8.5.1, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.5. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.6. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

## 9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;



- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

## 10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

10.9. Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.1.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

**13.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**13.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-T, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scaneado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

#### 16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;

III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

- a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.





**16.2.** O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito,

com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

**16.3.** A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**16.4.** É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE JESUS PEREIRA**  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



---

VALMIR IZIDORIO PEREIRA  
Equipe de Apoio

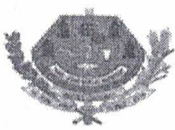
---

EMPRESA  
CNPJ:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

**1- OBJETO**

Aquisição de patrulha mecanizada (Grade Aradora) para o Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**2- JUSTIFICATIVA**

O município de São José dos Quatro Marcos, está localizado no Estado de Mato Grosso, à 300 KM da capital – Cuiabá, com uma população total de 18.846 habitantes IBGE 2020 e IDH 0,719 segundo senso 2010 do IBGE, possuindo ainda como principais atrativos turísticos: Folia de Santos Reis, Festival de Música Nacional, Festa do Padroeiro São José, Exposição Agropecuária, Campeonato Estadual de Motocross, Réveillon - com a exposição da Maior Árvore Natalina em terra no estado de Mato Grosso, como a economia baseada nas atividades agrícolas da cadeia de produção Agricultura Familiar, Agroflorestais, Agropecuária leiteira, de gado de corte e Fruticultura.

A implantação do objeto pleiteado, Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para o Município de São José dos Quatro Marcos/MT., visa prover o município de equipamentos modernos e tecnologicamente inovadores, necessários para execução de atividades de infraestrutura, sendo que os mesmos proporcionarão agilidade na execução dos serviços demandados pela população, execução de serviços estratégicos demandados pela gestão pública municipal. Ainda, considerando o Quadro Profissional capacitado e a parceria com as Secretarias Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, a presente ação estará garantida em sua aplicabilidade e adequado uso, gerando assim, maior democratização dos serviços à população.

Vale ressaltar que, ao passo em que o município está avançando à melhor urbanização, habitabilidade e segurança, a ferramenta da presente ação torna-se indispensável, pois, o município está carecendo de ferramentas inovadoras para executar os serviços com maior precisão, qualidade e racionamento de tempo. Assim, a presente ação é de grande interesse para o município, tendo em vista que os resultados esperados com a implantação do objeto, compreendem impulsionar o desenvolvimento local com o uso tecnológico, aumento da economia, modernização infraestrutura, praticidade e melhoria na qualidade dos serviços públicos.



### 3- OBJETIVOS

Promover melhorias de infraestrutura proporcionando melhores condições para promoção da agricultura, estimulando o desenvolvimento regional e municipal, Incentivando para melhor qualidade da produção e rendas, ampliação e estruturação da cadeia produtiva e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas.

### 4- BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiados diretamente e indiretamente, todos os moradores do município de São José dos Quatro Marcos que são aproximadamente 18.846 habitantes, segundo fontes do IBGE 2020. Sendo aproximadamente 15 mil habitantes distribuídos nos 32 Bairros da zona urbana e aproximadamente 3.846 mil habitantes/produtores distribuídos nas 42 comunidades da zona rural.

### 5- RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas, haverá incentivos e melhorias de infraestrutura, tendo como resultado, atendimento das demandas do setor de agricultura, visto que o objeto supracitado, haverá melhorias nas condições de preparo, manejo e conservação do solo, execução de serviços rurais e urbanos através do bens adquirido e proporcionar para os munícipes e outros que dependem desses tipos de serviços, tranquilidades e qualidade para produção, agregando rendas a mais na economia local e regional, assim eliminando os problemas existente tais como falta de equipamentos para atender as demandas dos produtores rurais e alguns serviços esporadicamente urbanos, desta forma, melhorando a oferta produtos e serviços, contribuindo para a saúde pública e qualidade de vida dos munícipes.

### 6- DA PESQUISA DE PREÇOS

GRADE ARADORA		
EMPRESA	CNPJ	VALOR
MF AGRICOLA LTDA	35.239.715/0001-86	R\$ 148.000,00
KRAUSPENHAR E HARTMANN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	11.507.766/0002-64	R\$ 132.000,00
MAQUIPARTS COM, IMP. E EXP. LTDA	12.753.213/0003-35	R\$ 152.000,00
<b>MEDIANA</b>		<b>R\$ 148.000,00</b>



### 7- ESPECIFICAÇÃO BENS OU DOS SERVIÇOS

Especificação técnica	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Grade aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.	04	04	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00

O responsável pelos equipamentos será o Sr. Ademir Patrick de Moura, CPF: 005.007.291-90 e o Sr. Vagner Meira Teixeira CPF: 976.856.231-53 conforme item 7.11 da IN 205/88 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

### 8- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, localizado na Aurélio Olegário de Campos, s/n Jardim Bela Vista, CEP: 78.285-000, cidade e município de São José dos Quatro Marcos/MT.

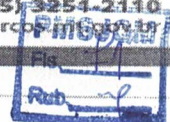
### 9- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta proposta será entregue até 90 dias após emissão da Ordem de Fornecimento. Os objetos serão entregues no pátio da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, localizado na Aurélio Olegário de Campos, s/n Jardim Bela Vista, CEP: 78.285-000.

### 10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Responsável: Ademir Patrick de Moura.  
Função: Engenheiro Agrícola da Secretarias Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio  
Matricula: 096-2  
Telefone: 65 99646-9701  
Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Nome do Responsável: Vagner Meira Teixeira  
Função: Secretário Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio  
Matricula: 17009-1  
Telefone: 65 99803-8145  
Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)





### 11- ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa dos valores para aquisição dos bens foi baseada através de ligações para os fornecedores e conseqüentemente, nos orçamentos apresentados considerando o valor global do objeto pactuado, conforme as 03 (três) cotações de mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Grade Aradora 14x26", espaçamento mínimo de 230 a 250 mm entre discos, com controle remoto.	MF AGRICOLA LTDA	35.239.715/0001-86	R\$ 148.000,00
	KRAUSPENHAR E HARTMANN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	11.507.766/0002-64	R\$ 132.000,00
	MAQUIPARTS COM, IMP. E EXP. LTDA	12.753.213/0003-35	R\$ 152.000,00

### 12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93: Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Equipamentos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

O recebimento provisório será com as simples conferência física dos equipamentos e o recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

### 13- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência da Plataforma Mais Brasil- Convenio nº 890923/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, fora por mim realizados através de cotação de preços, por contatos com os fornecedores/empresas por telefone, por aplicativo watsApp, e-mails e são verdadeiros e dou fé.



Responsável: Antonio Carlos Mariano Santiago  
Função: Chefe do Departamento de Convênios  
Portaria 132/2018

**ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**  
Chefe do Departamento de Convenios  
Responsável pela Elaboração dos Orçamentos

#### 14- DA SUSTENTABILIDADE

O município disponibilizará Operadores de Maquinas II para operar com o as Maquinas Agrícolas e os implementos do Município, os custos com a remuneração deste profissional correrá por conta do orçamento municipal, bem como as manutenções periódicas e revisões exigidas pelo fabricante, de forma conservar a vida útil dos equipamentos, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira.

#### 15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES E FONTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
MAPA/EMENDA	R\$ 143.250,00	R\$ 148.000,00
CONVENENTE	R\$ 4.750,00	

São José dos Quatro Marcos-MT., 10 de Setembro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT

CNPJ: 15. 024.028/0001-80



Ofício nº 125/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 10 de setembro de 2021

A

MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA) – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**Resposta ao Ofício nº 125/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO N. 095/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA**

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de setembro de 2021.

**REFERENTE:**

**PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021.**

**Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA).**

**Parecer:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA).**

Foram apresentados ao processo: a solicitação do bem pela secretaria interessada, cópia do Termo de Referência; parecer contábil e quadro demonstrativo de preços e médias da cotação, Edital, as minutas obrigatórias, o pedido de abertura e a autorização de abertura do processo licitatório.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo.



Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

### **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no



âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de



mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

### **DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO.**

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração. § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos,





estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

### **DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.**

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 17, caput, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 17 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do objeto, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de



adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

### **PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.**

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido.

Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

### **DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus



anexos, dentre os quais a minuta do contrato/ata de registro de preço o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

## **DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Quanto a Minuta do contrato/ata de registro de preço, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preço para contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:



Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de





# Peruchi

*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*  
*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato/ata de registro de preço, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.



A secretaria de Licitação através do responsável deve observar o seguinte trâmite:

### **Fase Preparatória**

1º PASSO A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá:

- o objeto do certame; **OK**
- as exigências de habilitação; **OK**
- os critérios de aceitação da proposta; **OK**
- as sanções por inadimplemento; **OK**
- cláusulas do contrato. **OK**

2º PASSO A autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação. **OK**

A atribuição inclui, dentre outras:

- recebimento das propostas e lances; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- a análise de sua aceitabilidade; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- classificação; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- habilitação do vencedor; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- adjudicação. **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**

### **Fase Externa**

• Convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso em diário oficial e facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• O aviso deve constar a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários que será realizada a sessão pública para recebimento das propostas; **EM MOMENTO PRÓPRIO**



• Após ser aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. **EM MOMENTO**

**PRÓPRIO**

• Procede-se à abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital; **EM MOMENTO**

**PRÓPRIO**

• Quem comprovar atendimento das exigências fixadas no edital será declarado vencedor; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo previsto no Edital; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• Caso o licitante vencedor não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, para que seja convocado novo vencedor. **EM**

**MOMENTO PRÓPRIO**

Destaca-se ainda que todos os documentos necessários ao trâmite deverão estar devidamente juntados nos autos:

a-) Termo de referência com os pedidos de aquisição do bem;

**OK**

b-) Solicitação de orçamento; **OK**

c-) Relatório detalhado da média de preços com as devidas cotações; **OK**

d-) Solicitação de parecer contábil e o devido parecer contábil;

**OK**

e-) Autorização de abertura pelo gestor; **OK**

f-) Edital do Pregão e Minutas e formulários; **OK**

g-) Solicitação de parecer jurídico e o referido parecer; **OK**



h-) Publicações no Diário Oficial do aviso da licitação; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

i-) Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação, certidões negativas de todas as esferas municipal, estadual e federal; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

j-) Ata da Sessão Pública do Pregão com a classificação final da empresa vencedora devidamente assinados e Ata de Registro de Preço do referido Pregão; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

k-) Publicação no Diário Oficial do resultado final do certame. **EM MOMENTO PRÓPRIO**

## DO PREGÃO ELETRÔNICO

### DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Vigência

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

## Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;



# Peruchi

*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*  
*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

#### Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## **Etapas**

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

## **Critérios de julgamento das propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

## **Documentação**

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;



# Peruchi

*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*  
*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e



c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## CAPÍTULO III

### DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

#### **Credenciamento**

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

#### **Licitante**

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

## CAPÍTULO IV

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### **Órgão ou entidade promotora da licitação**

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.



## Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

## CAPÍTULO V

### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

## Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

### Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

### Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Da equipe de apoio**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante**

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## CAPÍTULO VI

### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

#### Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

#### Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

#### Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VII

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.





§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

## CAPÍTULO VIII

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

#### Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

#### Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



## Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

### Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

### Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **Critérios de desempate**

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO JULGAMENTO**

## **Negociação da proposta**

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

## **Julgamento da proposta**

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## **CAPÍTULO X**

### **DA HABILITAÇÃO**

## **Documentação obrigatória**

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:





I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e



VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

### Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### CAPÍTULO XI

### DO RECURSO



## Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

#### Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## CAPÍTULO XIII

### DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIV

### DA CONTRATAÇÃO

#### Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV

### DA SANÇÃO

#### Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;





VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## CAPÍTULO XVI

### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

#### Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e



III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## CAPÍTULO XVIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 52. Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Art. 59. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

#### Revogação

Art. 60. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e

II - o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.

#### Vigência

Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Brasília, 20 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR  
Paulo Guedes

MESSIAS

BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2019

Por fim, como é cediço, a nova lei de licitações já encontra-se em vigência.

Porém, até que a Administração Pública possa se organizar e se adequar à nova legislação, o legislador concedeu o prazo de 02 (dois) anos onde ainda pode ser aplicada a lei n. 8.666/93 e a lei n. 10.520/2002 c/c Decreto Federal n. 10.024/2019.

Lei n. 14.133/2021: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no



# Peruchi

*Advogados Associados*

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865  
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

---

aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Portanto, estando o Edital e a Minuta de Contrato/Registro de Preço juntados nos autos e seus conteúdos em consonância com a lei



# Peruchi

*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*  
*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

vigente e ainda, tudo que consta nestes documentos podemos concluir que não há prejuízo para a administração pública municipal, somos de parecer favorável ao procedimento licitatório na modalidade indicada seguindo a legislação de n. 10.520/2002 c/c 8.666/1993 c/c Decreto Federal n. 10.024/2019.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

**PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**













## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/09/2021 14:09:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
CNPJ: **22.825.872/0001-21**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3160022897-1  
 EM 10/07/2015  
 AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

Nº DO PROTOCOLO: 15/310.938-6

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD98  
 UD98 - MF MONTE CARMELO



15/310.938-6

1/2

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153954870323

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

MONTE CARMELO  
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: AGUINALDO JOSE PIRES

Assinatura:

Telefone de Contato: 34-3842-1055

8 Julho 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
 À decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10.07.15

Data

ANA CAROLINA FERREIRA WULLER BENTO  
 MÍDIA DE SERVIÇO E REGISTRO EMPRESARIAL  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600228971 em 10/07/2015 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, Nire 31600228971 e protocolo 153109386 - 08/07/2015. Autenticação: 1265A58E52292EADB12318CAF86E5FA6FED34C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/310.938-6 e o código de segurança r4av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

AGUINALDO JOSE PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 042.908.626-16, documento de identidade MG-11.772.882, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA TOME DE SOUZA, número 550, bairro / distrito JARDIM DOS IPES, município MONTE CARMELO - MINAS GERAIS, CEP 38.500-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia AGRIMAQ.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, número 333, LETRA: A, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município MONTE CARMELO - MG, CEP 38.500-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 16/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 79.400,00 (SETENTA e NOVE MIL e QUATROCENTOS reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MONTE CARMELO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153954870323



MG97325149

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600228971 em 10/07/2015 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, Nire 31600228971 e protocolo 153109386 - 08/07/2015. Autenticação: 1265A58E52292EADB12318CAF86E5FA6FED34C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/310.938-6 e o código de segurança r4av Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

Monte Carmelo, 23 de Junho de 2015.

AGUINALDO JOSE PIRES  
Titular/Administrador



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA  
RUA TITO FULGÊNCIO, 184 - SL. 102 - CENTRO - MONTE CARMELO - MG - 38500-000 - FONE (34) 3842-1100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
(BUJ21100) AGUINALDO JOSE PIRES

Monte Carmelo, 10/07/2015  
Em Testemunho da verdade:

*Clarinda Naves Coelho*  
Clarinda Naves Coelho - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,79 Rec.:R\$0,23 T.F.J.:R\$1,25 Total:R\$5,27

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BUJ 21100





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600228971

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

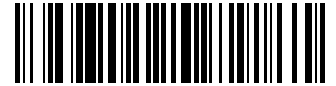
**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183100913524

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

MONTE CARMELO  
Local

21 Agosto 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6971543 em 22/08/2018 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, Nire 31600228971 e protocolo 184570441 - 22/08/2018. Autenticação: 17CB6CC48DE60F6465ADB798BBB8591A7566CD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/457.044-1 e o código de segurança pynM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/457.044-1	J183100913524	21/08/2018

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## ATO 307

### REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmoº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.825.872/0001-21, estabelecida à Av. XV de Novembro nº 333 A, Bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo MG, CEP 38.500.000, vem requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como **Empresa de Pequeno Porte**.

Monte Carmelo MG, 31 de Janeiro de 2018.

AGUINALDO JOSE PIRES  
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6971543 em 22/08/2018 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, Nire 31600228971 e protocolo 184570441 - 22/08/2018. Autenticação: 17CB6CC48DE60F6465ADB798BBB8591A7566CD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/457.044-1 e o código de segurança pynM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/457.044-1	J183100913524	21/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6971543 em 22/08/2018 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, Nire 31600228971 e protocolo 184570441 - 22/08/2018. Autenticação: 17CB6CC48DE60F6465ADB798BBB8591A7566CD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/457.044-1 e o código de segurança pynM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, de nire 3160022897-1 e protocolado sob o número 18/457.044-1 em 22/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6971543, em 22/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6971543 em 22/08/2018 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, Nire 31600228971 e protocolo 184570441 - 22/08/2018. Autenticação: 17CB6CC48DE60F6465ADB798BBB8591A7566CD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/457.044-1 e o código de segurança pynM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/6



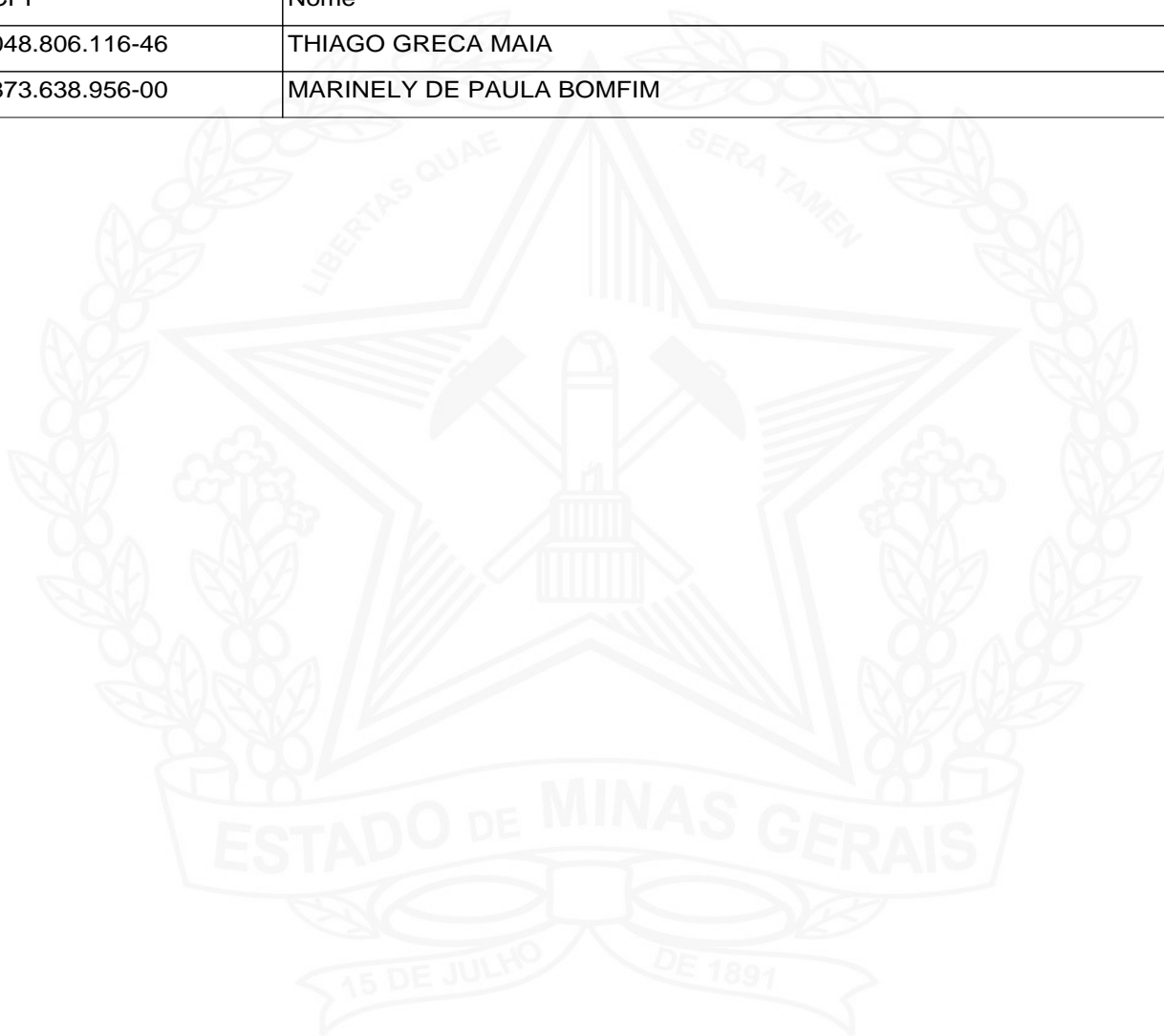
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6971543 em 22/08/2018 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - ME, Nire 31600228971 e protocolo 184570441 - 22/08/2018. Autenticação: 17CB6CC48DE60F6465ADB798BBB8591A7566CD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/457.044-1 e o código de segurança pynM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
 AGUINALDO JOSE PIRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG11772882 SSP MG

CFF 042.908.626-16 DATA NASCIMENTO 08/04/1978

FILIAÇÃO  
 JOSE REINER PIRES  
 IVANIA TERESINHA DE REZENDE PIRES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 0065153039 VALIDADE 05/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 05/06/1998

OBSERVAÇÕES  
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MONTE CARMELO, MG DATA EMISSÃO 07/12/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
 Diretor DETRAN/MG 06087451256  
 MG524784990

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1627028958

PROIBIDO PLASTIFICAR 1627028958

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 9 de março de 2021 14:15:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105110903210156985881>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 105110903210156985881-1  
 Data: 09/03/2021 14:13:45  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG19191-HJVV;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



# DECLARAÇÃO ÚNICA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Monte Carmelo-MG, 26 de Setembro de 2021

**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21**

**26/09/2021 11:27:26**

**Assinatura Digital: 48677DCEA1B4AC1030CA4E7B1386835D**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021;

A empresa Agrimaq Comercial Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.825.872/0001.21 com sede localizada na Av. XV de Novembro nº 333 bairro Cidade Jardim na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Aginaldo José Pires, portador da cédula de identidade nº 11.772.882 SSP/MG e CPF nº 042.908.626-16, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

**MONTE CARMELO MG / 26 DE SETEMBRO DE 2021.**

---

**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**  
**CNPJ: 22.825.872/0001.21**  
**Aginaldo José Pires**  
Representante Legal  
RG: 11.772.882 SSP/MG  
CPF: 042.908.626-16





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.825.872/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGRIMAQ</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA: A;</b>
CEP <b>38.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE CARMELO</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGRIMAQ@OUTLOOK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3842-5365</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2021** às **16:31:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
**CNPJ: 22.825.872/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

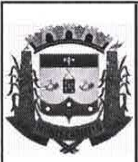
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:00 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **DE03.F6A6.DB08.AB9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

Praça Getúlio Vargas 272 - Centro  
Monte Carmelo - MG - CEP: 38.500-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ:18.593.103/0001-78  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CERTIDAO Nº: 6389

CHAVE: 228258720001210063892021

NOME: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI  
CPF: 22.825.872/0001-21 INSCRIÇÃO: 14076  
BAIRRO: CIDADE JARDIM  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,333,LETRA: A;  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 17/11/2021

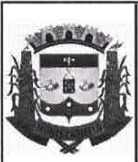
Emitida em 19 de AGOSTO de 2021



*Alinens*  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Qualquer rasura invalida a certidão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

Praça Getúlio Vargas 272 - Centro  
Monte Carmelo - MG - CEP: 38.500-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ:18.593.103/0001-78  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CERTIDAO Nº: 6389

CHAVE: 228258720001210063892021

NOME: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI  
CPF: 22.825.872/0001-21 INSCRIÇÃO: 14076  
BAIRRO: CIDADE JARDIM  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,333,LETRA: A;  
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 17/11/2021

Emitida em 19 de AGOSTO de 2021



*Alinens*  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Qualquer rasura invalida a certidão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.825.872/0001-21  
**Razão Social:** AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 333 / CIDADE JARDIM / MONTE CARMELO / MG / 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

**Certificação Número:** 2021091701532698380834

Informação obtida em 28/09/2021 09:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.825.872/0001-21

Certidão nº: 25319890/2021

Expedição: 16/08/2021, às 17:34:30

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.825.872/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. XV de Novembro 333 na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, inscrita no CNPJ sob n° 22.825.872/0001-21, Inscrição Estadual n° 002590231.00-59, forneceu para a Prefeitura de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ 18.158.261/0001-08, 1 (um) Roçadeira, 1 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo, 2 (duas) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), 1(um) Grade Aradora, 2 (duas) Carreta de Madeira, 5 (cinco) Tratores Agrícolas novos.

Atestamos ainda que os materiais fornecidos foram de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Douradoquara, 26 de Maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 18.158.261/0001-08

**SERVIÇO REGISTRAL PAZ E NOTAS**

Maria Hilda Amaral Ramos

Oficial

Bel.ª Tatiana Amaral Ramos

Oficial Substituta

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Marcos Além de Oliveira

dou fé

Jouradoquara 29 de maio 2017

Em 29 de maio de 2017

da verdade

Maria Hilda Amaral Ramos

Oficial

Bel.ª Tatiana Amaral Ramos

Oficial Substituta



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105110903215323406512>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105110903215323406512-1  
Data: 09/03/2021 14:29:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19257-AXDS;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTE CARMELO

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP  
CNPJ: 22.825.872/0001-21

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Setembro de 2021 às 15:28

MONTE CARMELO, 13 de Setembro de 2021 às 16:36

**Código de Autenticação:** 2109-1316-3622-0806-3814

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160022897-1	22.825.872/0001-21	10/07/2015	16/07/2015

Endereço Completo:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO 333 LETRA: A; - BAIRRO CIDADE JARDIM CEP 38500-000 - MONTE CARMELO/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS.

Capital Social: R\$ 79.400,00 SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 79.400,00 SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/05/2021

Número: 8529574

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2021 13:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002035311 e visualize a certidão)



21/625.336-5



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT



Proposta Inicial do(s) Lote(s)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021

#### ITEM 1

Fornecedor - ID 54463 ME/EPP Data: 24/09/2021 07:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.000	UN	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	KLR	GAC24514x26	R\$ 47.000,00	R\$ 188.000,00

Fornecedor - ID 78941 ME/EPP Data: 27/09/2021 17:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.000	UN	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	equivler	EGACR14	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00

Fornecedor - ID 98689 ME/EPP Data: 26/09/2021 11:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.000	UN	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI****CNPJ: 22.825.872/0001-21****Representante:** AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**Telefone:** (34) 3842-5365**E-mail:** agrimaq@outlook.com.br**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO, 333 - , Monte Carmelo - Minas Gerais - 38500-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	4,00	UN	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 29.999,00	R\$ 119.996,00
						<b>Total R\$</b>	<b>119.996,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - Importado**

Dados: 28/09/2021 10:34:58

---

**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
**22.825.872/0001-21**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT



## Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021

Às **09:01:56 horas do dia 28 de Setembro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	Microempresa
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	Microempresa
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	Microempresa

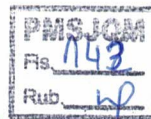
### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
54463	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05043720000158	KLR	GAC24514x26	R\$ 47.000,00	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
98689	AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22825872000121	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 37.000,00	Classificada	--
78941	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19061289000187	equivler	EGACR14	R\$ 37.000,00	Classificada	--

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001- 58	R\$ 47.000,00		24/09/2021 07:17:39	Classificado
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001- 87	R\$ 37.000,00		27/09/2021 17:30:27	Classificado
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001- 21	R\$ 37.000,00		26/09/2021 11:43:55	Classificado
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001- 21	R\$ 36.999,00		28/09/2021 09:06:40	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001- 58	R\$ 36.990,00		28/09/2021 09:13:01	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001- 21	R\$ 36.980,00		28/09/2021 09:15:15	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001- 58	R\$ 36.900,00		28/09/2021 09:15:48	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001- 21	R\$ 36.890,00		28/09/2021 09:15:58	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001- 58	R\$ 36.850,00		28/09/2021 09:16:10	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001- 21	R\$ 36.840,00		28/09/2021 09:16:17	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001- 58	R\$ 36.500,00		28/09/2021 09:16:30	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001- 21	R\$ 36.499,00		28/09/2021 09:16:40	Manual



## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 36.300,00	28/09/2021 09:17:01	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 36.299,00	28/09/2021 09:17:15	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 36.000,00	28/09/2021 09:17:38	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 35.999,00	28/09/2021 09:17:49	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 35.499,00	28/09/2021 09:18:22	Intermediario
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 35.400,00	28/09/2021 09:18:11	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 35.399,00	28/09/2021 09:18:32	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 35.000,00	28/09/2021 09:18:53	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 34.999,00	28/09/2021 09:19:02	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 34.500,00	28/09/2021 09:19:22	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 34.499,00	28/09/2021 09:19:44	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 34.200,00	28/09/2021 09:20:15	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 34.199,00	28/09/2021 09:20:26	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 33.900,00	28/09/2021 09:20:49	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 33.899,00	28/09/2021 09:21:17	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 33.700,00	28/09/2021 09:21:31	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 33.699,00	28/09/2021 09:21:39	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 33.000,00	28/09/2021 09:22:03	Manual



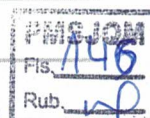
*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Lances do Item 1**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 32.999,00	28/09/2021 09:23:17	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 32.500,00	28/09/2021 09:23:41	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 32.499,00	28/09/2021 09:24:05	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 31.500,00	28/09/2021 09:24:19	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 31.499,00	28/09/2021 09:25:03	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 31.000,00	28/09/2021 09:25:09	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 30.999,00	28/09/2021 09:26:32	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 30.500,00	28/09/2021 09:26:54	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 30.499,00	28/09/2021 09:27:07	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 30.300,00	28/09/2021 09:27:35	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 30.299,00	28/09/2021 09:27:45	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 30.250,00	28/09/2021 09:28:26	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 30.249,00	28/09/2021 09:28:34	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 30.000,00	28/09/2021 09:28:55	Manual
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 29.999,00	28/09/2021 09:30:09	Manual

**Mensagens do Item 1**

<b>Usuário</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	28/09/2021 09:04:08	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!



**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/09/2021 09:05:22	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/09/2021 09:15:24	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	28/09/2021 09:32:11	A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.
Sistema	28/09/2021 09:33:08	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/09/2021 09:43:11	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/09/2021 09:43:28	O fornecedor <b>AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$29.999,00</b> .
Sistema	28/09/2021 10:02:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI -22.825.872/0001-21</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/09/2021 10:41:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/09/2021 10:51:49	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/09/2021 10:55:33	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada.

**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 29.999,00
2º	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R\$ 30.000,00
3º	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	R\$ 37.000,00

**Mensagens Geral**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------


  
 The image shows several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the text "PMS JOM" at the top, "Fis. 1148" in the middle, and "Rub. 17" at the bottom.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/09/2021 09:01:56	Bom dia Srs. Licitantes, declaro aberta a presente sessão de disputa
Pregoeiro	28/09/2021 09:02:09	Como não houve pedido de Esclarecimento bem como impugnação, considero que todos interessados que apresentaram propostas concordam plenamente com o Edital e seus anexos.
Sistema	28/09/2021 09:02:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	28/09/2021 09:04:23	Neste certame foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances.
Pregoeiro	28/09/2021 09:04:46	Informo que lances só serão retirados quando solicitadas no campo próprio da plataforma. Apenas lances em que for notório erro de digitação. Estejam cientes dos valores que possam ser inexequíveis podendo causar problemas futuros e venha comprometer o certame ou a entrega do produto. Boa sorte.
Pregoeiro	28/09/2021 09:32:58	Chegamos ao final da disputa. Estarei abrindo a partir deste momento o campo para negociação com a empresa vencedora. aguardo último e melhor lance para administração.
Pregoeiro	28/09/2021 09:43:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/09/2021 09:43:00hs</b> até o dia <b>28/09/2021 11:43:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI.
Pregoeiro	28/09/2021 09:43:57	SRS. LICITANTES, REALIZAREI ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PEÇO QUE TAMBÉM ANALISEM. AO FINALIZAR A ANÁLISE, ABRIREMOS O PRAZO PARA MOTIVAÇÃO RECURSAL
Pregoeiro	28/09/2021 10:02:16	DAREMOS CONTINUAÇÃO PARA HABILITAR VENCEDOR E ABRIR PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO
Pregoeiro	28/09/2021 10:03:34	Sr. Fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, consegue agilidade no envio da Proposta Final?
Sistema	28/09/2021 10:34:48	O fornecedor <b>AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_realinhada_1632836088.pdf no proposta final.
Sistema	28/09/2021 10:34:58	O fornecedor <b>AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	28/09/2021 10:41:13	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !.
Pregoeiro	28/09/2021 10:54:05	Obrigada pela participação de todos.
Pregoeiro	28/09/2021 10:54:28	Sr. Fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, através do menu ARP constará a ata para assinatura digital.


  
 mc.

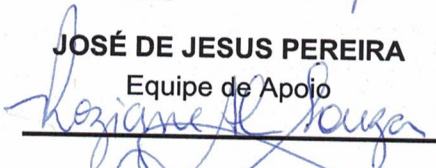
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:55:33 horas do dia 28 de Setembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



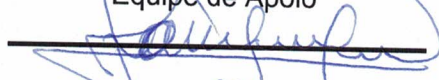
**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
Pregoeiro(a) Oficial



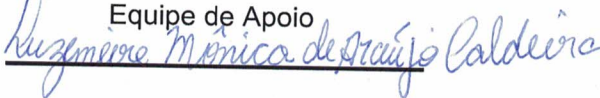
**JOSÉ DE JESUS PEREIRA**  
Equipe de Apoio



**ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio



**VALMIR IZIDÓRIO PEREIRA**  
Equipe de Apoio



**Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 1D5BF99ADC89B573D40D84280415EFED



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4,00	UN	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 29.999,00	R\$ 119.996,00	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00	18,92%	R\$ 7.001,00
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>		<b>18,92%</b>	<b>28.004,00</b>
						<b>R\$</b>		<b>R\$</b>			
						<b>119.996,00</b>		<b>148.000,00</b>			

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 119.996,00	R\$ 148.000,00	18,92%	28.004,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 28 de Setembro de 2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO  
PREGOEIRO(A)





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT



LICITANET®  
LICITAÇÕES ON-LINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)*

Fornecedor : AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UN	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 29.999,00	R\$ 119.996,00	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00	18,92	R\$ 7.001,00
							Subtotal Adjudicado R\$ 119.996,00	Subtotal Orçado: R\$ 148.000,00	18,92%	R\$ 28.004,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 119.996,00	R\$ 148.000,00	18,92%	28.004,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


São José dos Quatro Marcos-MT , 28 de Setembro de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIS SILVA  
BOLANDIN:6  
5100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100  
Dados: 2021.09.28 10:27:24 -04'00'




**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		em Reais	
		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		40.409.341,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.409.341,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.409.341,61	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		18.870.134,47	46,70
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		24.245.604,97	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %)		23.033.324,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%		21.821.044,47	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		-14.923.439,06	-36,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %		48.491.209,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 24/09/2021 11:33:28  
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2.020.Page 1 de 1  
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação

45/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico 11/2021, Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA).", sendo a empresa vencedora: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI – CNPJ: 22.825.872/0001-21; perfazendo um valor de R\$ 119.996,00 (cento e dezenove mil e nove-

centos e noventa e seis reais); Homologado em 28/09/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 28/09/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 019/2021, foi vencedora a Empresa **SABOR CAMPEIRO COM. DE ALIMENTOS LTDA** foi vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor global de **R\$ 637.455,00 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**; conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2021. **Marciana da Silva Cherubim- Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

**Repartições interessadas:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

**OLDINEI CITADELLA – MEI**

CNPJ Sob nº 28.761.411/0001-19

Venceu os Itens: 01, 02 e 03.

**Item 01** com um Valor Unitário de R\$: 200,00, **Item 02** com um Valor Unitário de R\$: 80,00, **Item 03** com um Valor Unitário de R\$: 60,00.

**Valor Total da Homologação: R\$: 2.175.800,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Setembro de 2021

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I.

**Repartição interessada:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora abaixo especificada:

**ELIEL BARBOSA DA SILVA - MEI**

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		40.409.341,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.409.341,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.409.341,61
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal DTP		18.870.134,47
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		24.245.604,97
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %		23.033.324,72
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%		21.821.044,47
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		-14.923.439,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %		48.491.209,93
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %		0,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>		<b>VALOR</b>
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>
Valor Total		0,00
		<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação

na Modalidade **Pregão Eletrônico 11/2021**, Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)**.”, sendo a empresa vencedora: **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI** – CNPJ: 22.825.872/0001-21; perfazendo um valor de **R\$ 119.996,00 (cento e dezenove mil e nove**

centos e noventa e seis reais); Homologado em 28/09/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito**. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 28/09/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 019/2021, foi vencedora a Empresa **SABOR CAMPEIRO COM. DE ALIMENTOS LTDA** foi vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor global de **R\$ 637.455,00 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**; conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2021. **Marciana da Silva Cherubim- Pregoeira**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 059/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência **Anexo I** do Edital.

**Repartições interessadas:**

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N.º. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n.º. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n.º. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

**OLDINEI CITADELLA – MEI**

CNPJ Sob n.º **28.761.411/0001-19**

**Venceu os Itens: 01, 02 e 03.**

**Item 01** com um **Valor Unitário de R\$: 200,00**, **Item 02** com um **Valor Unitário de R\$: 80,00**, **Item 03** com um **Valor Unitário de R\$: 60,00**.

**Valor Total da Homologação: R\$: 2.175.800,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Setembro de 2021

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 064/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2021**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I**.

**Repartição interessada:**

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N.º. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n.º. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n.º. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora abaixo especificada:

**ELIEL BARBOSA DA SILVA - MEI**



**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos - Clínico Geral. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/10/2021 ÀS 09:00h 00h** - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2021 ÀS 09:00h** E **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2021 ÀS 09:30h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****AVISO DE ADESAO A ATA 11/2021**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VITOR FERRARI EPP CNPJ:20.883.189/0001-15.VALOR TOTAL DE: R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) - Porto Esperidião-MT, 29 de setembro de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****AVISO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO Nº 789/2021****PREGÃO PRESENCIAL 035/2021****MODALIDADE ADESAO**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 010/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA SUITE DE SOFTWARE, INTEGRADA E CONSTRUÍDA SOB PLATAFORMAS WEB, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com a empresa: **STAF SISTEMAS LTDA-EPP. CNPJ Nº 07.941.056/0001-90**, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. [licitacaostz@gmail.com](mailto:licitacaostz@gmail.com) Santa Terezinha-MT, 24 de setembro de 2021. Admilson dos santos gomes-pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 45/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico 11/2021, Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA)", sendo a empresa vencedora: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 22.825.872/0001-21; perfazendo um valor de R\$ 119.996,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais); Homologado em 28/09/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN - Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021)  
Pregoeira. PMSJQM, 28/09/2021

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 SRP 80/2021**

A Prefeitura Municipal de Sinop torna público que a abertura da licitação prevista para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **30/09/2021** foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **15/10/2021**, em razão de readequação no Termo de Referência..OBJETO: **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SINOP-MT**, por um período de 12 meses. **REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-723

Sinop/MT, 29 de setembro de 2021.

Edna Maciel Escobar

Pregoeira - Portaria 056/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 DE 03/09/2021**

**CONTRATO N.º: 054/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo para Estruturação e Elaboração de Projetos da Gestão Pública e acompanhamento de contratos públicos, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **CONSÓRCIO GESTÃO SINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.111.570/0001-91. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. **VALOR: R\$ 908.160,00 (novecentos e oito mil, cento e sessenta reais)**. Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 03/09/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contrato. **SINOP-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 SRP Nº 99/2021**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE para ME e EPP**. **OBJETO:** **Aquisição e recarga de Toner e Cartucho para impressoras para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 04/10/2021, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 18/10/2021. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 29 de setembro de 2021. **Vanusa Aparecida Serpa Pregoeira - Portaria nº 056/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 SRP Nº 100/2021**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO:** **Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop**. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 04/10/2021, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 19/10/2021. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 19/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523. **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). Sinop/MT, 29 de setembro de 2021.

Edna Maciel Escobar

Pregoeira

Portaria nº 056/2021





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS  
QUATRO MARCOS/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021**



No dia 28 de Setembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF n° **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI      **CNPJ:** 22.825.872/0001-21

**Representante:** AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

**Telefone:** (34) 3842-5365

**Email:** agrimaq@outlook.com.br

**Endereço:** AV XV DE NOVOEMBRO, 333 - CIDADE JARDIM, Monte Carmelo - MG - 38500-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	4,00	UN	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 29.999,00	R\$119.996,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2022**, a contar do dia **28/09/2021**.

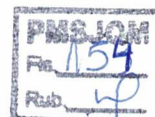
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
**Importado**

Dados: 28/09/2021 13:43:29

**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
**22.825.872/0001-21**





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS  
QUATRO MARCOS/MT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021**



No dia 28 de Setembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF n° **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI      **CNPJ:** 22.825.872/0001-21

**Representante:** AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

**Telefone:** (34) 3842-5365

**Email:** agrimaq@outlook.com.br

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO, 333 - CIDADE JARDIM, Monte Carmelo - MG - 38500-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICACAO PERMANENTE	4,00	UN	PUMA MÁQUINAS	PGACR	R\$ 29.999,00	R\$119.996,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2022**, a contar do dia **28/09/2021**.

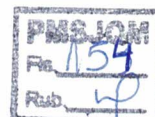
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
**Importado**

Dados: 28/09/2021 13:43:29

**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**  
**22.825.872/0001-21**





**JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021**

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, INFORMAMOS QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS LICITANTES.

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
Pregoeira